



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O vencimento-base do Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Agentes de Combate às Endemias (ACE), para a jornada de 40h, não será inferior a dois salários mínimos, nos termos da EC 120/2022, com atualização automática sempre que houver reajuste do salário mínimo.

§ 1º O piso é devido no vencimento-base, vedada sua absorção por vantagens pessoais.

§ 2º A participação financeira da União será contabilizada em classificações contábeis próprias e não integrará o cálculo do limite de despesa com pessoal, nos termos da EC 120/2022.

§ 3º Vantagens, gratificações e progressões acima do piso são de responsabilidade do erário municipal e integram o cálculo do limite de pessoal, asseguradas na Lei Complementar Municipal nº 164/2012.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO ARAUJO DE CASTRO
Assinado de forma digital por ROGERIO ARAUJO DE CASTRO:35244844334
Dados: 2025.10.31 13:33:14 -03'00'

ROGÉRIO ARAÚJO DE CASTRO

Prefeito Municipal